



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 553/2023  
17/02/2023 - 13:28  
PL 21/2023

## **PROJETO DE LEI**

**Denomina José Marques Caldeira Filho o próprio municipal, que especifica.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A UBS II CECAP, localizada na Praça Vital Barnabé - Núcleo Hab. Brg. Faria Lima, s/nº, passa a denominar-se **UBS II - José Marques Caldeira Filho**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 17 de fevereiro de 2023

---

**Arthur Machado Spindola**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## JUSTIFICATIVA

As informações históricas sobre o nome **José Marques Caldeira Filho** foram enviadas (conforme cópia do Ofício GV n° 94/2022, documento anexo) para análise da Secretaria Municipal de Cultura, que aprovou, conforme consta no Ato Deliberativo n° 86/2022

José Marques Caldeira Filho nasceu em 23 de agosto de 1956, em Guaraçaí – São Paulo, cidade que viveu por 26 anos. Em 1982 mudou-se para Indaiatuba (onde viveu por 40 anos) por conta do seu trabalho na General Motors, empresa onde trabalhou como montador de máquinas e mecânico por 34 anos.

Casado com Nerci Toretta Caldeira, pai de Emerson Toretta Caldeira e Mariana Toretta Caldeira, dedicou muitos anos da sua vida em ajudar ao próximo, seja por meio da igreja ou de conselhos municipais.

Foi um dos sócios fundadores da creche Mãe Rainha de Itaiçi, membro dos Vicentinos, conselheiro do Conselho Municipal de Saúde, Presidente do COMUSANS (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional), dentre outras atividades religiosas.

Mesmo durante a pandemia, continuou o trabalho como pôde, realizando um trabalho de empréstimos de cadeiras de banho e camas hospitalares para as famílias mais carentes.

Por tudo dito acima: sua longa história Indaiatubana, seus trabalhos, seu voluntariado e seu legado transmitido aos filhos, justifica-se a justa homenagem de nomeação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2023

---

**Arthur Machado Spindola**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 553/2023  
17/02/2023 - 13:28  
PL 21/2023

COPIA

Indaiatuba, aos 16 de novembro de 2022

Ofício GV nº 94 / 2022

Ilma. Sra.

**Tânia Castanho Ferreira**

Secretaria de Cultura de Indaiatuba

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação da conceituada Secretaria Municipal de Cultura, a análise do documento anexo no sentido de homenagear **José Marques Caldeira Filho**, com o seu nome em uma rua ou próprio municipal de nossa cidade, como se verifica no questionário em anexo.

Atenciosamente,

---

**Arthur Machado Spindola**

**Vereador**

Rosemar  
16/11/22  
Rosemar Lopes da Silva  
Assistente Administrativa  
Serviços Públicos  
RG: 19.143.714-1



PROT-CMI 553/2023  
17/02/2023 - 13:28  
PL 137/2023

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

## **ATO DELIBERATIVO Nº 086/2022**

**TÂNIA CASTANHO**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 094/2022 do **Sr. Arthur Machado Spindola** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **José Marques Caldeira Filho** para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 22 de novembro de 2022.

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura**

*José Eduardo Rodrigues*  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867  
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020  
[cultura@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura@indaiatuba.sp.gov.br)